



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Administrativo nº. 79/2026. Dispensa nº. 09/2026. O Prefeito do Município de Brás Pires/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o processo que tem por objeto a contratação de consórcio intermunicipal de saúde de ubá e região – SIMSAÚDE – para plantões médicos de 12 horas, em apoio às festividades no município de Brás Pires/MG. Contratada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIAO – SIMSAUDE**, valor total: R\$ 7.378,10. Prazo: 02/06/2026 a 02/10/2026. Brás Pires/MG, 02/06/2026. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Proc. Administrativo nº. 79/2026. Dispensa nº. 09/2026. Resumo do contrato: contratação de consórcio intermunicipal de saúde de ubá e região – SIMSAÚDE – para plantões médicos de 12 horas, em apoio às festividades no município de Brás Pires/MG. Contratada **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIAO – SIMSAUDE**, valor total: R\$ 7.378,10. Prazo: 02/06/2026 a 02/10/2026. Brás Pires/MG, 02/06/2026. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal.

Código Identificador: 228387808174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES-MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 67/2026. Pregão Eletrônico Nº. 35/2026. O Prefeito do Município de Brás Pires-MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o processo que tem por objeto a aquisição de medicamentos hospitalares destinados à manutenção das atividades das Unidades de Saúde do Município de Brás Pires-MG. **Contratadas: EMPRESAS ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total: R\$ 2.147,00. **ALFALAGOS LTDA**, valor total: R\$ 10.695,50. **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, valor total: R\$ 1.000,00. **BH FARMA COMERCIO LTDA**, valor total: R\$ 20.636,00. **CIRURGICA FRATELLI**, valor total: 225,00. **CIRURGICA UNIAO LTDA**, valor total: 1.612,50. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total: R\$ 38.341,00. **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, valor total: 21.956,50. **DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA**, valor total: 19.305,40. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, valor total: 15.353,96. **ILG COMERCIAL LTDA**, valor total: 52.219,25. **M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total: 77.720,12. **MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP**, valor total: 3.490,00. **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, valor total: 11.635,50. **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGIC**, valor total: 42.652,40. **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, valor total: 10.781,00. **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total: 50.607,90. **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, valor total: 4.378,50 e **VIVA FARMACÊUTICA S/A**, valor total: 7.325,50. Prazo: 03/06/2026 a 03/06/2027. Brás Pires-MG, 03/06/2026. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES-MG. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. Proc. Licitatório nº. 67/2026. Pregão Eletrônico Nº. 35/2026. Resumo da Ata: Aquisição de medicamentos hospitalares destinados à manutenção das atividades das Unidades de Saúde do município de Brás Pires-MG. **Contratadas: EMPRESAS ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total: R\$ 2.147,00. **ALFALAGOS LTDA**, valor total: R\$ 10.695,50. **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, valor total: R\$ 1.000,00. **BH FARMA COMERCIO LTDA**, valor total: R\$ 20.636,00. **CIRURGICA FRATELLI**, valor total: 225,00. **CIRURGICA UNIAO LTDA**, valor total: 1.612,50. **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**, valor total: R\$ 38.341,00. **DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, valor total: 21.956,50. **DISTRIBEM MED. E MAT.**

HOSP. LTDA, valor total: 19.305,40. **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, valor total: 15.353,96. **ILG COMERCIAL LTDA**, valor total: 52.219,25. **M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, valor total: 77.720,12. **MAT MED HOSPITALAR LTDA EPP**, valor total: 3.490,00. **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, valor total: 11.635,50. **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGIC**, valor total: 42.652,40. **SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA**, valor total: 10.781,00. **SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, valor total: 50.607,90. **TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**, valor total: 4.378,50 e **VIVA FARMACÊUTICA S/A**, valor total: 7.325,50. Prazo: 03/06/2026 a 03/06/2027. Brás Pires-MG, 03/06/2026. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal.

Código Identificador: 228387809174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Administrativo nº. 65/2026. Dispensa nº. 08/2026. O Prefeito do Município de Brás Pires/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o processo que tem por objeto a contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, instituição especializada, para prestação de serviços técnicos de mapeamento de atrativos turísticos e desenvolvimento de experiências turísticas no Município de Brás Pires/MG. Contratada **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, valor total: R\$ 15.000,00. Prazo: 02/06/2026 a 31/12/2026. Brás Pires/MG, 02/06/2026. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Proc. Administrativo nº. 79/2026. Dispensa nº. 09/2026. Resumo do contrato: contratação do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais – SEBRAE/MG, instituição especializada, para prestação de serviços técnicos de mapeamento de atrativos turísticos e desenvolvimento de experiências turísticas no Município de Brás Pires/MG. Contratada **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE MINAS GERAIS – SEBRAE/MG**, valor total: R\$ 15.000,00. Prazo: 02/06/2026 a 31/12/2026. Brás Pires/MG, 02/06/2026. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal.

Código Identificador: 228387811174

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Administrativo nº. 82/2026. Dispensa nº. 10/2026. O Prefeito do Município de Brás Pires/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores HOMOLOGA o processo que tem por objeto a contratação de profissional pessoa física com atuação em jornalismo, videoreportagem ou produção de conteúdo jornalístico audiovisual para prestação de serviços de cobertura jornalística presencial e imersiva dos eventos "Expopão", "Festa da Batata" e "Trilhão", promovidos e com participação do município de Brás Pires/MG, visando à produção de conteúdo informativo e audiovisual para divulgação institucional. Contratado: **FRANCISCO FERREIRA FILHO**, valor total: R\$ 9.800,00. Prazo: 03/06/2026 a 31/12/2026. Brás Pires/MG, 03/06/2026. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES/MG. EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Proc. Administrativo nº. 82/2026. Dispensa nº. 10/2026. Resumo do contrato: contratação de profissional pessoa física com atuação em jornalismo, videoreportagem ou produção de conteúdo jornalístico audiovisual para prestação de serviços de cobertura jornalística presencial e imersiva dos eventos "Expopão", "Festa da Batata" e "Trilhão", promovidos e com participação do município de Brás Pires/MG, visando à produção de conteúdo informativo e audiovisual para divulgação institucional. Contratado: **FRANCISCO FERREIRA FILHO**, valor total: R\$ 9.800,00. Prazo: 03/06/2026 a 31/12/2026. Brás Pires/MG, 03/06/2026. Domingos Rivelli Teixeira Nogueira – Prefeito Municipal.

Código Identificador: 228387815174

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E ARTÍSTICA E TRAJETÓRIAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE BRÁS PIRES/MG PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **Brás Pires!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no município de **Brás Pires**.

Deste modo, a **Prefeitura Municipal de Brás Pires**, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022 \(Lei PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740/2023 \(Decreto PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de **trajetórias artística e cultural individuais e de grupos culturais** por suas contribuições a manutenção e promoção das artes e das culturas populares e tradicionais ao município de **Brás Pires**. Entende-se por **trajetória nas culturas populares e tradicionais**, o histórico das atividades já realizadas por grupos culturais no campo das culturas populares e tradicionais com relevância para o desenvolvimento artístico, cultural e memória do município de Brás Pires. Citamos enquanto exemplo a trajetória de entidades que realizam atividades no campo da cultura congadeira, bandas de música, capoeira entre outras.

Entende-se por **trajetória e artística cultural**, o histórico de agentes culturais das diversas áreas da arte e cultura com relevância para o desenvolvimento artístico e cultural do município de Brás Pires. **Citamos enquanto exemplo:** a trajetória de artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de Brás Pires.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 3 (três) agentes culturais na modalidade Trajetória Individual 1 (um) agente cultural na modalidade trajetória individual do audiovisual e 5 (cinco) agentes culturais na modalidade Grupos, Coletivos e Formações Musicais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Não havendo suplentes para ampliação do número de vagas, o valor dos rendimentos poderá ser utilizado para complementação do valor dos prêmios.

1. Valor da premiação

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$54.299,60**.

2.3.1. DAS CATEGORIAS E DA PREMIAÇÃO

Categoria I: Grupos, Coletivos e Formações Musicais

Serão concedidos 5 (cinco) prêmios nesta categoria, totalizando R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), distribuídos da seguinte forma:

- **2 (dois) prêmios de R\$ 15.000,00 cada**, destinados à pessoa física representante de grupos ou coletivos culturais;
- **1 (um) prêmio de R\$ 5.000,00**, destinado à pessoa física representante de grupo musical com 4 (quatro) ou mais integrantes;
- **1 (um) prêmio de R\$ 4.500,00**, destinado à pessoa física representante de trio musical;
- **1 (um) prêmio de R\$ 3.500,00**, destinado à pessoa física representante de dupla musical.

Categoria II: Trajetórias Individuais

Serão concedidos 3 (três) prêmios nesta categoria, destinados ao reconhecimento e valorização da trajetória de artistas, mestres, agentes culturais e demais fazedores de cultura que tenham contribuído para a preservação, promoção e fortalecimento da cultura no município de Brás Pires/MG.

O valor total da categoria é de R\$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais), distribuídos em **3 (três) prêmios de R\$ 1.750,00 (mil setecentos e cinquenta reais) cada**.

Categoria III: Trajetória Individual no Audiovisual

Será concedido 1 (um) prêmio nesta categoria, destinado ao reconhecimento e valorização da trajetória de agente cultural com atuação no setor audiovisual do município de Brás Pires/MG.

O valor da premiação será de R\$ 6.049,60 (seis mil e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.09.03.13.392.007.2.0097 DESPESAS PREMIAÇÃO EVENTOS CULTURAIS E ARTISTICOS - 3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS

Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas a partir das 10:00 horas do dia 03/06/2026 até 23:00 horas do dia 19/06/2026.

1. Quem pode participar

Podem se inscrever no Edital qualquer agente cultural, **pessoa física** residentes em **Brás Pires**, com comprovada atuação artística ou cultural no município de 2 (dois) anos.

Cada agente cultural poderá concorrer a apenas um prêmio neste edital, no caso de inscrições duplicadas será analisada a última inscrição realizada pelo agente cultural.

1. ETAPAS

A tabela a seguir contém as etapas e prazos referentes ao edital, no caso de atraso em qualquer etapa do edital, serão contados os prazos a partir da publicação da referida etapa em dias úteis.

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	De 03/06/2026 a 19/06/2026
Resultado preliminar da classificação	26/06/2026
Recursos da classificação	26/06/2026 a 01/07/2026
Resultado da fase de Classificação	06/07/2026
Resultado preliminar da Habilitação	13/07/2026
Recursos da habilitação	13/07/2026 a 17/07/2026
Resultado Final	20/07/2026

Assinatura do recibo	De 21/07/2026 a 23/07/2026
Repasse dos recursos	De 23/07/2026 até 31/07/2026

1. INSCRIÇÕES

1. Como se inscrever

O agente cultural deve encaminhar para o email secultbp@gmail.com, ou entregar de forma presencial na **Secretária Municipal de Cultura de Brás Pires** a seguinte documentação:

- a) Formulário de inscrição (Anexo I);
- b) Portfólio em PDF, com até 20 páginas, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Brás Pires, os materiais podem ser de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites e links da internet, postagem em redes sociais, declarações entre outros materiais, devendo o material estar relacionado à comprovação da trajetória, preferencialmente com citação de data, local e identificação do agente cultural. (No caso de inscrições de grupos e coletivos o portfólio deverá ser relativo ao grupo)
- c) Declaração de Representante de Grupos e Coletivos preenchida e assinada; (Somente para representantes de grupos e coletivos)
- d) Documento de identificação com foto (no caso de trajetória individual)
- e) Comprovante de residência ou autodeclaração de residência (Anexo II);
- f) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo III);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

1. COTAS

1. Categoria de cotas

Ficam garantidas os percentuais cotas no edital:

1. vinte e cinco por cento para pessoas negras (pretas e pardas);
2. dez por cento para pessoas indígenas;
3. cinco por cento para pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme Anexo III.

No caso de grupo, cabe ao representante preencher a autodeclaração.

1. Concorrência concomitante

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

1. Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

1. Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. ETAPA DE SELEÇÃO

1. Quem analisa as candidaturas

A Comissão de Seleção que avaliará as candidaturas será composta por pareceristas externos contratados e presidida por servidor da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Todas as atividades serão registradas em ata.

1. Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas

quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro. Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

1. Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Brás Pires, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas.

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme tabelas as tabelas Critérios Obrigatórios:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Descritivo da trajetória coerente a o demonstrado na comprovação de atuação cultural.	20
B	Tempo de contribuição para o desenvolvimento artístico ou cultural do município com suas respectivas comprovações.	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, pessoas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência, pessoas em situação de pobreza, população carcerária entre outras	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s), as comunidades tradicionais, rurais e periféricas.	10
E	Descritivo e comprovações da transmissão dos saberes envolvidos na trajetória do agente cultural.	10

F	Relevância da contribuição do agente cultural para o desenvolvimento da arte e cultura do município.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		70
PONTUAÇÃO BÔNUS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
G	Agente cultural do gênero feminino	3
H	Agente cultural negro	3
I	Agente cultural LGBTQIAPN+	3
J	Agente cultural pertencente a povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, povos de terreiro dentre entre outros)	3
L	Agente cultural com deficiência	3
M	Agente cultural com mais de 60 anos	3
N	Agente cultural residente em periferias urbanas ou comunidades rurais ou distritos ou Comunidades Tradicionais.	3
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		21 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será a soma dos critérios obrigatórios e pontuação bônus.

Em caso de empate será utilizado como critério de seleção o agente cultural que tiver a maior idade.

Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

1. Recursos na etapa de Seleção

O resultado preliminar da etapa de seleção será divulgado no diário oficial da Prefeitura Municipal de Brás Pires e no site oficial da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção.

Os recursos deverão ser enviados por meio do e-mail secultbp@gmail.com no prazo de três dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e site oficial da Prefeitura Municipal de Brás Pires e nas mídias sociais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

1. ETAPA DE HABILITAÇÃO

1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de quatro dias após a publicação do resultado final de seleção, por e-mail secultbp@gmail.com os seguintes documentos:

1. Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
2. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais;
3. Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários municipais;
4. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

1. Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de e-mail secultbp@gmail.com no prazo estipulado no cronograma do edital a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

1. ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua entidade indicada no formulário de inscrição.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura. <https://braspires.mg.gov.br/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais.

1. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo email secultbp@gmail.com.

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 90 dias após a publicação do resultado final.

1. Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II - Autodeclaração de Residência

Anexo III - Autodeclaração étnico-racial ou para pessoa com deficiência

Anexo IV - Formulário de Recurso

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração de Representação de Grupos e Coletivos.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Este anexo é exclusivo para inscrição de agentes culturais **pessoa física** para concorrer a premiação no edital no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E

ARTÍSTICA DE Brás Pires/MG.

PROPOSTA PARA CATEGORIA

() Trajetória Individual () Trajetória de Grupos e Coletivos

DADOS DO AGENTE CULTURAL NO CASO DE PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

CPF:

RG:

Raça/cor/etnia:

() Branca

() Preta

() Parda

() Indígena

() Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

() Sim

() Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Email:

Telefone:

Vai concorrer às cotas?

() Sim () Não

Se sim. Qual?

() Pessoa negra

() Pessoa indígena

() Pessoa com deficiência

O agente cultural é pessoa LGBTQIAPN+?

() Sim () Não

O agente cultural pertence a povos e comunidades tradicionais (quilombolas, indígenas, ciganos, povos de terreiro dentre entre outros)

() Sim Qual? _____ () Não

O agente cultural atua em periferias urbanas ou comunidades rurais ou distrito ou Comunidades Tradicionais?

() Sim Qual? _____ () Não

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

NO CASO DE PESSOA FÍSICA INFORME A TRAJETÓRIA INDIVIDUAL E NO CASO DE GRUPO INFORME A TRAJETÓRIA DO GRUPO.

As informações referentes à trajetória cultural deverão, dentro das possibilidades, ser comprovadas por meio da comprovação de atuação cultural por meio de Portfólio em PDF, com até 20 páginas, contendo materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município de Brás Pires, os materiais podem ser de qualquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, audiovisual, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sites e links da internet, postagem em redes sociais, declarações entre outros materiais, devendo o material estar relacionado à comprovação da trajetória, preferencialmente com citação de data, local e identificação do agente cultural, conforme consta no edital.

ANEXO II
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E ARTÍSTICA DE Brás Pires/MG, que sou residente e domiciliado na _____, número _____, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____. Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante” punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Assinatura do agente cultural

ANEXO III
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas ou pessoas com deficiência.

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DE Brás Pires/MG que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA ou PESSOA COM DEFICIÊNCIA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Assinatura do agente cultural

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

Trata-se de recursos referente a fase de:

Classificação Habilitação

Nome do agente cultural	
Motivo do recurso (Justificativa)	

Assinatura do agente cultural

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

(CASO SEJA TRAJETÓRIA INDIVIDUAL)

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF:

DADOS BANCÁRIOS:

(CASO SEJA TRAJETÓRIA DE GRUPO)

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE CULTURAL:

Nº DO CPF:

NOME DA ENTIDADE:

Nº DO CNPJ DA ENTIDADE:

DADOS BANCÁRIOS DA ENTIDADE:

Declaro que recebi a quantia de R \$ _____, --
 (_____) [VALOR NUMÉRICO E

POR EXTENSO], na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 - PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS E ARTÍSTICA E CULTURAIS DE Brás Pires/MG.

NOME:**LOCAL E DATA:**

ASSINATURA
ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

Código Identificador: 230287802174**LEI Nº 370 DE 03 DE JUNHO DE 2026.**

“Altera a Lei 263/2022 e cria o cargo de Coordenador de Educação Especial e Inclusiva no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Brás Pires aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no quadro de servidores do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o cargo de Coordenador de Educação Especial e Inclusiva.

Art. 2º - O cargo de Coordenador de Educação Especial e Inclusiva terá as seguintes especificações:

I – Quantidade de vagas: 01 (uma);

II – Carga horária: 40 (quarenta) horas semanais;

III – Remuneração: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais;

IV – Forma de provimento: cargo de provimento em comissão ou função gratificada, conforme estrutura administrativa municipal;

V – Lotação: Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - São atribuições do Coordenador de Educação Especial e Inclusiva:

- I – Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades relacionadas à Educação Especial e Inclusiva no âmbito da rede municipal de ensino;
- II – Oferecer suporte pedagógico aos professores da sala de aula comum e das salas de recursos multifuncionais, auxiliando na elaboração e acompanhamento dos Planos de Ensino Individualizados – PEI;
- III – Promover a articulação entre escola, família e equipes multidisciplinares, visando assegurar o desenvolvimento e a aprendizagem dos estudantes;
- IV – Acompanhar o progresso dos alunos público-alvo da Educação Especial, elaborando relatórios e avaliações acerca da efetividade das ações educacionais desenvolvidas;
- V – Realizar triagem pedagógica dos estudantes, visando identificar necessidades educacionais específicas e orientar, quando necessário, o encaminhamento para Atendimento Educacional Especializado – AEE;
- VI – Capacitar e orientar os profissionais da educação quanto às práticas inclusivas e às estratégias pedagógicas adequadas às necessidades dos estudantes;
- VII – Planejar, coordenar e acompanhar ações de formação continuada para os profissionais da rede municipal de ensino, voltadas à Educação Inclusiva;
- VIII – Coordenar equipes, organizar atividades e definir metas relacionadas às políticas de inclusão educacional;
- IX – Executar atividades administrativas e de suporte relacionadas às ações da Educação Especial e Inclusiva;
- X – Exercer outras atividades correlatas determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - São requisitos para investidura no cargo:

- I – Formação superior na área da Educação ou em Psicopedagogia,
- II – Preferencialmente especialização em Educação Especial ou Educação Inclusiva e com experiência profissional na área educacional.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brás Pires, 03 de junho de 2026.

Domingos Rivelli Teixeira Nogueira
Prefeito Municipal

Código Identificador: 230287803174

LEI Nº 371 DE 03 DE JUNHO DE 2026

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA CRIAÇÃO DE NOVA AÇÃO GOVERNAMENTAL NO PPA E ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal aprovou e, eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo autorizado a inserir no orçamento vigente, Lei nº 351, de 01 de outubro de 2025, Natureza de Despesa no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), nos termos do art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, destinados a atender às despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

Órgão 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

Unidade 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Sub-Unidade 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

2.05.01.15.451.0008.1.0022-1.701.000 – 4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTOS DE VIAS URBANAS MUNICIPAIS – R\$ 2.000.000,00

Total da Sub-Unidade 01 R\$ 2.000.000,00

Total da Unidade 05 R\$ 2.000.000,00

Total da Instituição 02 R\$ 2.000.000,00

Total Geral Acrescido R\$ 2.000.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo anterior, será utilizada como fonte de recursos o excesso de arrecadação no orçamento do Município, na forma do §1º, inciso II, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2026.

Brás Pires, 03 de junho de 2026.

Domingos Rivelli Teixeira Nogueira
Prefeito Municipal

Código Identificador: 230287804174
